



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 01 de Dezembro de 2020

Ano III - Edição nº0501

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO	
ALEGRE .....	01
DECRETOS .....	01
PORTARIAS .....	02
CONTRATOS .....	02

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3742, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeito(a) Municipal de ALTO ALEGRE, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.319, de 11 de junho de 2019,

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a efetuar alteração orçamentária por transposição, nos termos do disposto no artigo 42 da lei municipal 2319/2019, nos seguintes termos:

#### REDUÇÕES

#### ORÇAMENTÁRIAS/TRANSFERÊNCIAS:

02.02.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	18	08.244.0003.2.003.01.50035	MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO				
02.04.01	CONTROLE GER AADTMUIINTIASTRAÇÃO FINANCEIRA	40	04.123.0007.0.002.01.11000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.070,00

3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS				
02.06.01	ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA	117	10.301.0012.2.015.01.31000	MATERIAL DE CONSUMO	140,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	137	10.301.0012.2.015.01.31000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURÍDICA	6.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02.09.02	LOGRADOUROS PÚBLICOS	303	15.452.0026.2.047.01.11000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURÍDICA	13.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02.09.06	SERVIÇO DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL	326	26.782.0030.2.056.01.11000	MATERIAL DE CONSUMO	160,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	332	26.782.0030.2.056.01.11000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURÍDICA	1.800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02.09.07	LAZER E DESPORTO AMADOR	338	27.812.0031.2.058.01.11000	MATERIAL DE CONSUMO	470,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	338	27.812.0031.2.058.01.11000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das anulações a seguir:					
02.07.01	CRECHE MUNICIPAL	183	12.365.0016.2.024.01.21200	PESSOAL CIVIL	-14.340,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
02.07.05	ENSINO FUNDAMENTAL				
DECRETO Nº 3742, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020					
229	12.361.0020.2.035.01.22000			PESSOAL CIVIL	-15.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS				



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 01 de Dezembro de 2020

Ano III - Edição nº0501

Página 2 de 4

## FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTO ALEGRE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE  
Prefeito(a) Municipal

publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.650/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE,

Em 01 de dezembro de 2020.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

Ciente:

MARIA DOLORES SANCHES ARROYO

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 3.666, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de Gestora e Responsável pelo acompanhamento de Contrato Administrativo, e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita Municipal de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DOLORES SANCHES ARROYO, portadora do RG: 12.665.293-4 (SSP-SP), CPF: 057.707.948.44, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Escola, como GESTORA e RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 72/2020, do Pregão nº 11/2020, firmado pela Municipalidade de Alto Alegre com a empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 03.093.776/0001-91, com sede na Avenida Marques de São Vicente, n. 1619, sala 2705, Bairro Barra Funda, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01139-002, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA O SETOR ENSINO FUNDAMENTAL”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

## CONTRATOS

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONCEDENTE, CONCEDE o bem móvel TRATOR AGRÍCOLA, MARCA LS, MODELO PLUS100, SÉRIE 2494020314 – CHASSI 9BLP10001LG000019, AMO FAB/MOD 2020/2020, COR AZUL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS TURBINADO CIM 105CV DE POTENCIA, 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 VELOCIDADES A RÉ, PATRIMONIO DO MUNICÍPIO 4954, de



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 01 de Dezembro de 2020

Ano III - Edição nº0501

Página 3 de 4

propriedade do Município, para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE - APRAAL, inscrita no CNPJ sob o nº 59.756.585/0001-17, com sede na Rua Antonio da Costa nº 170, centro, Município de Alto Alegre/SP., neste ato representada legalmente por seu Presidente ADAUTO ANDRADE DOMINGUES, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 14.427.293 (SSP-SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.871.188-43, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, com fulcro na Lei Municipal nº 2.446, de 24 de setembro de 2020, que autorizou o Poder Executivo Municipal a ceder bem público móvel, mediante concessão de uso, têm entre si justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA I

O bem móvel, TRATOR AGRÍCOLA, MARCA LS, MODELO PLUS100, SÉRIE 2494020314 – CHASSI 9BLP10001LG000019, ANO FAB/MOD 2020/2020, COR AZUL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS TURBINADO CIM 105CV DE POTENCIA, 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 VELOCIDADES A RÉ, PATRIMONIO DO MUNICÍPIO 4954, tem por destinação o auxílio nas atividades agropecuárias da APRAAL, para a realização dos objetivos previstos em seu estatuto, Tendo em vista o relevante interesse público, justificado em razão da política de incentivo, visando contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais.

I. O controle de uso do bem, objeto da presente cessão de uso, será feito por meio de fichas que constará data, serviço, local, quantidade de horas trabalhadas, e identificação com nome, nº telefone e assinatura dos beneficiados, que deverão ser arquivadas em pasta própria, para fins de fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por período de 5 (cinco) anos.

II. A cessionária se responsabilizará pelas revisões

do bem, objeto da presente cessão de uso, conforme determina o manual do fabricante, e ainda, pelas manutenções preventivas e corretivas, bem como pelos custos das mesmas.

III. A cessionária declara que recebeu o bem, objeto da presente cessão de uso, em perfeitas condições de uso e com horímetro registrando 206 horas trabalhadas.

## CLÁUSULA II

A cessionária fica obrigada a observar as condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, a saber:

I. Receber, guardar e conservar os bens e equipamentos entregues, zelando para que não ocorra inutilização ou destruição dos mesmos.

II. Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pela execução das obras;

III. Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo cedente pelas despesas satisfeitas;

IV. Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades previstas no Estatuto.

V. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;

VI. Ressarcir a cedente, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

VII. Manter-se regularizada perante os Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal.

VIII. Não alterar a finalidade da cessão, sob pena da cessionária ter que devolver, imediatamente, os bens ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embaraço na devolução do imóvel.

IX. Não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão, sem a anuência do Poder Executivo Municipal.



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 01 de Dezembro de 2020

Ano III - Edição nº0501

Página 4 de 4

X. Atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.

## CLÁUSULA III

O Poder Executivo, sempre que entender necessário, fiscalizará o uso do bem móvel concedido, e continuará promovendo os serviços públicos dispostos em lei.

## CLÁUSULA IV

A concessão de direito real de uso é outorgada a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, tendo seu termo inicial nesta data, podendo ser prorrogada por prazo igual ou diferente, desde que persista o interesse público.

## CLÁUSULA V

A extinção da concessão antes do prazo estipulado somente ocorrerá caso a Concessionária descumprir alguma disposição estabelecida neste contrato, por conveniência de ambas as partes ou por interesse público.

## CLÁUSULA VI

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Penápolis para serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Alto Alegre/SP, 01 de Dezembro de 2020.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

Adauto Andrade Domingues  
Presidente da APRAAL

Testemunhas:

João Carlos Carminati Gomes

Verlei Fernandes Cruz

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br  
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico [www.altoalegre.sp.gov.br](http://www.altoalegre.sp.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
CNPJ: 44.440.121/0001-20  
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro